

**LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS DE COLINAS DO TOCANTINS - ASPECTO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DE COLINAS DO TOCANTINS - ASPECTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.657.096/0001-97, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 779, Centro, neste município, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas com a realização das ações esportivas municipais a serem realizadas a partir do mês de abril de 2026.

Art. 2º Os eventos e atividades a serem custeadas pelo Município de Colinas do Tocantins - TO, através do Convênio de que trata o art. 1º serão assim distribuídas:

Abril/2026	Festival Cultural ao Som do Berimbau - Cantos do Cerrado Pagamentos de camisetas, alimentação, carro de som, banner, arbitragem, medalhas e troféus.	Abril/2026	R\$ 12.000,00
Abril/2026	7º Open Meio Norte de Jiu Jitsu Pagamento de arbitragem e premiação	Abril/2026	R\$ 10.000,00
Abril/2026	Motocross Pagamento de premiação, alimentação, locução e cronometragem.	Abril/2026	R\$ 40.000,00
Mai/2026	Campeonato de Muay Thai Pagamento de premiação e arbitragem.	Mai/2026	R\$ 15.000,00
Mai/2026	Trilheiros de Colinas Pagamento de troféus, camisas e alimentação.	Mai/2026	R\$ 10.000,00
Mai/2026	Campeonato Municipal de Kart 2026 Pagamento de cronometragem, troféus e fiscais de prova.	Abril/2026	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 102.000,00

§1º As datas e estimativas para cada evento só poderão ser alteradas mediante prévio requerimento junto ao Município de Colinas do Tocantins.

§2º Os valores estimados para o rateio das premiações serão prévia e amplamente divulgados pela ASPECTO.

Art. 3º O representante legal da Associação de Praticas Esportivas de Colinas do Tocantins - ASPECTO deverá prestar contas dos recursos recebidos em até após 30 (trinta) dias da realização de cada evento junto a Prefeitura Municipal, sob pena de não recebimento dos valores dos eventos futuros, devendo a referida prestação de contas conter, além do exigido pela Instrução Normativa TCE/TO nº. 04/2024, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

II - documentos comprobatórios das despesas em primeira (1ª) via, em ordem cronológica, segundo o desembolso (notas fiscais devidamente quitadas e atestadas e recibos com dados completos sobre o emitente), obrigatoriamente, em original e sem rasuras;

III - demonstrativo financeiro da aplicação de recursos;

IV - relatório firmado pelo dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no convênio.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser analisada e julgada pelo Controle Interno do Município nos 30 (trinta) dias subsequentes ao seu recebimento, ficando valores relativos aos eventos futuros condicionados a aprovação destas.

Art. 4º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 24 de março de 2026.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4319d3-25032026165705**